



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2600

PROJETO DE LEI Nº 71/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de agosto de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Agosto de 1995.

  
Valdir Rosa

Presidente



*02*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº \_\_\_\_\_

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



03

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04/8

## - ANEXO II DA LEI Nº -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Agosto/95 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	221,07	38	679,00
16	232,12	39	712,95
17	243,73	40	748,60
18	255,92	41	786,03
19	268,72	42	825,33
20	282,16	43	866,60
21	296,27	44	909,93
22	311,08	45	955,43
23	326,63	46	1.003,20
24	342,96	47	1.053,36
25	360,11	48	1.106,03
26	378,11	49	1.161,33
27	397,01	50	1.219,40
28	416,86	51	1.280,37
29	437,70	52	1.344,39
30	459,58	53	1.411,61
31	482,56	54	1.482,19
32	506,69	55	1.556,30
33	532,02	56	1.634,11
34	558,62	57	1.715,81
35	586,55	58	1.801,60
36	615,88	59	1.891,68
37	646,67	60	1.986,26



05  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61.2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

*09/08*

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- Agosto/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.344,39

*01*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	482,56
01	Encarregado do Setor de Obras	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	615,88
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	825,33
01	Engenheiro-Agrimensor	43	866,60
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	866,60
01	Advogado	43	866,60
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.161,33



*OS*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	825,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 72/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

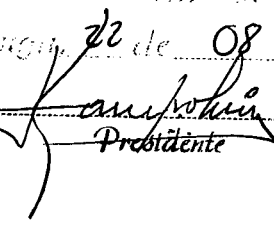
Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

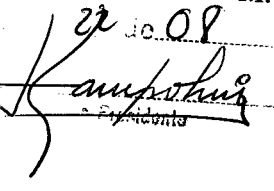
Pirassununga, 15 de agosto de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

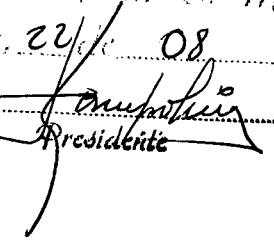
A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 08 de 1975

  
Presidente

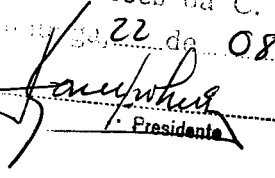
Aprovada em 1ª discussão.  
Sessão Ordinária da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 08 de 1975

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 08 de 1975

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
Sessão Ordinária.  
Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 08 de 1975

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Agosto/95 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	221,07	38	679,00
16	232,12	39	712,95
17	243,73	40	748,60
18	255,92	41	786,03
19	268,72	42	825,33
20	282,16	43	866,60
21	296,27	44	909,93
22	311,08	45	955,43
23	326,63	46	1.003,20
24	342,96	47	1.053,36
25	360,11	48	1.106,03
26	378,11	49	1.161,33
27	397,01	50	1.219,40
28	416,86	51	1.280,37
29	437,70	52	1.344,39
30	459,58	53	1.411,61
31	482,56	54	1.482,19
32	506,69	55	1.556,30
33	532,02	56	1.634,11
34	558,62	57	1.715,81
35	586,55	58	1.801,60
36	615,88	59	1.891,68
37	646,67	60	1.986,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº \_\_\_\_\_

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- Agosto/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.344,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	482,56
01	Encarregado do Setor de Obras	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	615,88
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	825,33
01	Engenheiro-Agrimensor	43	866,60
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	866,60
01	Advogado	43	866,60
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.161,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	825,33

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que visa conceder reajuste aos servidores da Prefeitura, é que estamos remetendo matéria dando idêntico tratamento aos empregados do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de agosto do fluente ano.

As justificativas são as mesmas apresentadas, mas sempre levando-se em consideração, também, o mais perfeito equilíbrio da Receita e Despesa do Orçamento da Autarquia.

Assim, contando desde já com sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

- RAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, AGOS, 15/95.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 3%, a partir de 1º de agosto de 1.995, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/AGOSTO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Sebastião Angelo Tognolli

Relator

Jorge Luiz Lourenço

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


19

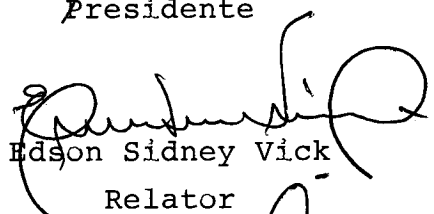
PARECER Nº

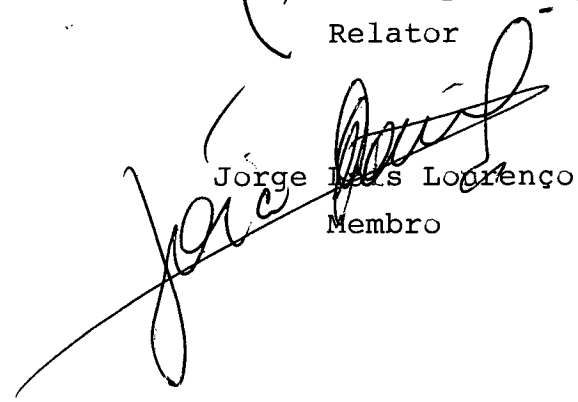
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 3%, a partir de 1º de agosto de 1.995, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/AGOSTO/1995.

  
Hamilton Campolina  
Presidente

  
Edson Sidney Vick  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.696/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

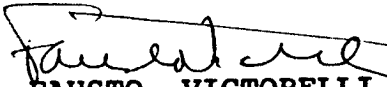
Artigo 1º) - A partir de 1º de agosto de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.696/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01 02	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico Auxiliar de Administração	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.696/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Agosto/95 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	221,07	38	679,00
16	232,12	39	712,95
17	243,73	40	748,60
18	255,92	41	786,03
19	268,72	42	825,33
20	282,16	43	866,60
21	296,27	44	909,93
22	311,08	45	955,43
23	326,63	46	1.003,20
24	342,96	47	1.053,36
25	360,11	48	1.106,03
26	378,11	49	1.161,33
27	397,01	50	1.219,40
28	416,86	51	1.280,37
29	437,70	52	1.344,39
30	459,58	53	1.411,61
31	482,56	54	1.482,19
32	506,69	55	1.556,30
33	532,02	56	1.634,11
34	558,62	57	1.715,81
35	586,55	58	1.801,60
36	615,88	59	1.891,68
37	646,67	60	1.986,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- ANEXO III DA LEI Nº 2.696/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.696/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- Agosto/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.344,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.696/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	482,56
01	Encarregado do Setor de Obras	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	615,88
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	615,88
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	825,33
01	Engenheiro-Agrimensor	43	866,60
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	866,60
01	Advogado	43	866,60
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.161,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº 2.696/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	825,33